

## Declaração de retificação n.º 208/2016

**Retificação do anúncio n.º 69/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2016 — Abertura do procedimento de ampliação da classificação das Fragas de Panóias, classificadas como monumento nacional (MN) pelo Decreto de 16 de junho de 1910, publicado no *DG*, n.º 136, de 23 de junho 1910, e red denominação para Santuário de Panóias, em Panóias, freguesia de Vale de Nogueiras, concelho de Vila Real, distrito de Bragança.**

Por ter saído com inexatidão o anúncio n.º 69/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2016, procede-se, através da presente declaração, à retificação do então publicado.

Assim, onde se lê «Abertura do procedimento de ampliação da classificação das Fragas de Panóias, classificadas como monumento nacional (MN) pelo Decreto de 16 de junho de 1910, publicado no *DG*, n.º 136, de 23 de junho 1910, e red denominação para Santuário de Panóias, em Panóias, freguesia de Vale de Nogueiras, concelho de Vila Real, distrito de Bragança» deve ler-se «Abertura do procedimento de ampliação da classificação das Fragas de Panóias, classificadas como monumento nacional (MN) pelo Decreto de 16 de junho de 1910, publicado no *DG*, n.º 136, de 23 de junho 1910, e red denominação para Santuário de Panóias, em Panóias, União das Freguesias de Constantim e de Vale de Nogueiras, concelho e distrito de Vila Real», onde se lê:

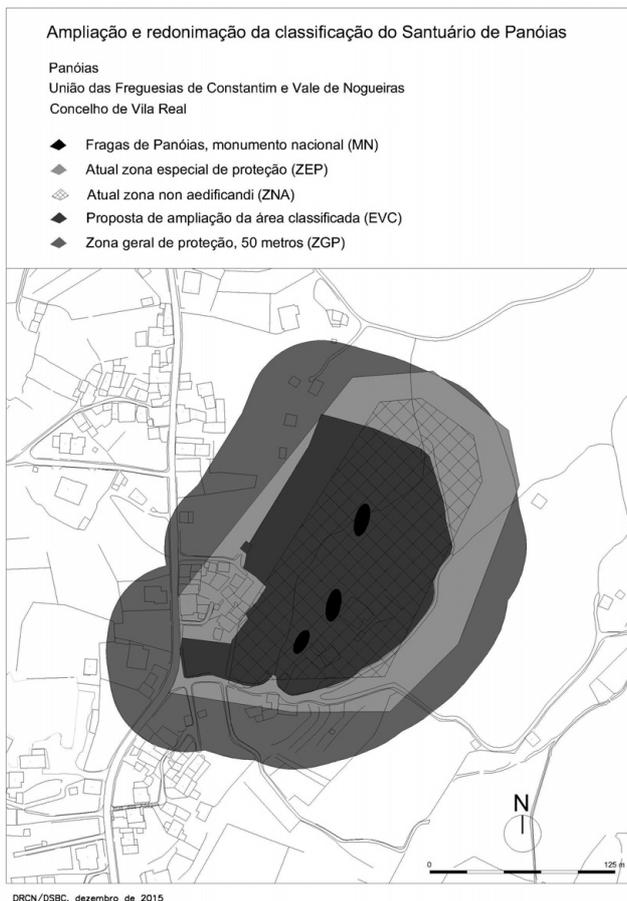
«1 — [...] em Panóias, freguesia de Vale de Nogueiras, concelho de Vila Real, distrito de Bragança»

deve ler-se:

«1 — [...] em Panóias, União das Freguesias de Constantim e de Vale de Nogueiras, concelho e distrito de Vila Real».

Retifica-se igualmente em anexo a planta que fez parte integrante do referido anúncio.

16 de fevereiro de 2016 — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.



209362048

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

## Gabinete do Ministro

## Despacho n.º 2880/2016

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, o reitor é eleito pelo conselho geral nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no respetivo regulamento eleitoral;

Considerando que, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, compete ao ministro com a tutela do ensino superior homologar a eleição do reitor;

Considerando o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como nos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo despacho normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008;

Considerando que o conselho geral da Universidade Aberta, em reunião de 3 de novembro de 2015, procedeu à eleição do Professor Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias, a qual recolheu a maioria absoluta de votos expressos;

Considerando o parecer da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, no sentido de que, em face dos elementos constantes do respetivo processo eleitoral, estão satisfeitos os requisitos previstos na lei e nos Estatutos da Universidade Aberta, para a homologação da referida eleição;

Considerando o disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º e no n.º 6 do artigo 86.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro:

Homologo a eleição para reitor da Universidade Aberta do Professor Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias.

15 de fevereiro de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

209360899

## Direção-Geral do Ensino Superior

## Aviso n.º 2367/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 13 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Comercial e Vendas pela Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar.

4 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

## ANEXO

1 — Instituição

Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Gestão de Tomar

2 — Curso técnico superior profissional

T002 — Gestão Comercial e Vendas

3 — Número de registo

R/Cr 189/2015

4 — Área de educação e formação

341 — Comércio

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Organizar um ponto de venda que explora o potencial das condições comerciais e *stocks*, assim como elaborar e implementar um plano de comunicação e animação comercial.

5.2 — Atividades principais

*a*) Coordenar o plano de animação e desenvolvimento do ponto de venda;

*b*) Elaborar relatórios de atividades comerciais;

*c*) Planear campanhas a nível do merchandising;

*d*) Implementar a aplicação da legislação comercial em vigor aplicável ao contexto da empresa;

*e*) Desenvolver e implementar serviços de acolhimento aos clientes;

*f*) Diagnosticar as necessidades dos clientes;